



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI N. 005, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16 / 09 / 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 067 / 2024 Data: 12 / 09 / 2024
Hora: 10 h 30 min

ASSESSOR(A)

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O MANDATO PARA
2025/2028.”**

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 4.713,25 (quatro mil setecentos e treze com vinte e cinco) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, conforme trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

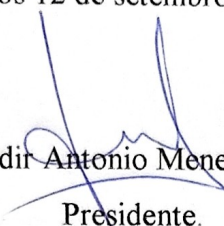
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

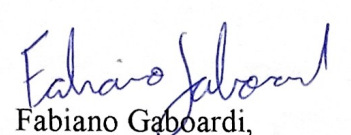
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2024.


Jandir Antonio Meneghetti,
Presidente.


Fabiano Gaboardi,
Primeiro Secretário.



JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim/RS, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei anexo, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para 2025/2028.”

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios dos subsídios dos Secretários Municipais, para o mandato de 2025 a 2028, atende as determinações legais e constitucionais vigentes, consubstanciadas principalmente na obrigatoriedade da fixação dos subsídios em cada legislatura para a subsequente.

Salienta-se que ao valores aqui definidos representam os atuais valores, não tendo sido feita qualquer alteração ou aumento.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2024.

Jandir Antonio Meneghetti,
Presidente.

Fabiano Gaboardi,
Primeiro Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 033/2024, PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 005/2024, DE 12 DE SETEMBRO 2024.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2025/2028.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO PARA 2025/2028.**”

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.


VILMAR ANTÔNIO PORTELLA
Presidente


Patrícia Girelli


LENÍLCE TERESINHA RIGO